



PROCESSO Nº 1305/16

PROTOCOLO Nº 14.182.360-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 221 /17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR EDUARDO VIRMOND SUPLYCY
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1909/16 – Sued/Seed, de 22/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 20/07/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua São Paulo, nº 1135, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3844/12, de 25/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/07/12 a 13/07/17, e sua renovação, encontra-se em trâmite, on-line, sob nº 167/17, de 07/03/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 86/03, de 05/02/03, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 123/07, de 22/01/07, e sua renovação pela Resolução Secretarial nº 2106/13, de 02/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 64/13, de 21/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/01/12 a 22/01/17.



PROCESSO Nº 1305/16

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 174)

NÚCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICÍPIO: 0450 - FRANCISCO BELTRAO								
ESTAB.: 00041 - EDUARDO VIRMOND SUPLICY, C. E. DR. - E. F. M.		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNOS: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
		MÓDULO: 40 SEMANAS								
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3						
ENC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	3						
	MATEMÁTICA	3	2	4						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
ENC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL *	4	4	4						
	L. E. M. - INGLÊS	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI N. 5354/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

LATA DE EMISSÃO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ozélia de Fátima N. Lavina
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3544370-3
Chefe - NRE/PNE

Nilva Giungo da Silva
NILVA GIUNGO DA SILVA
Diretora Res. 741/16
D.O.E. 04/03/2016

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 176)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
E N S I N O M E D I O	1º ano	189	197	185	187	187	138	13	5	7	8	12	26	31	28	29	22	12	17	19	28	17	138	144	111	122	136
	2º ano	185	199	195	187	187	176	15	9	11	10	24	22	31	17	24	11	5	21	14	23	19	143	129	163	110	133
	3º ano	209	196	207	227	195	181	16	7	6	6	23	27	26	22	27	10	8	8	17	13	4	198	153	162	181	158



PROCESSO N° 1305/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 177)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 207/16, de 21/07/16, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Rosalina Pereira, Noeli de Fátima Batistero Uliana e Adriana C. Kozelski, licenciadas em Pedagogia, procedeu à verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 30/08/16, favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) O laboratório de Informática possui espaço adequado...
- (...) possui laboratório de Física, Química e Biologia...
- (...) A biblioteca está em local apropriado... acervo específico para o curso...
- (...) conta com dois espaços para desenvolvimento das práticas desportivas, sendo ambos cobertos e fechados...
- (...) se encontra adaptado às questões de acessibilidade...
- (...) corpo docente habilitado...
- (...) Declaração emitida pelo Corpo de Bombeiros... constatou que a edificação possui os itens básicos para executar as suas atividades... validade para o ano letivo de 2016...
- (...) Licença Sanitária... com validade até 31/12/16.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Francisco Beltrão, em 31/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 190).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 192)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2838/16, de 28/10/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1305/16

Apresentou protocolo nº 14.511.340-7, de 13/03/17, que solicita o Certificado de Conformidade e apresentou declaração do Corpo de Bombeiros, informando que a instituição possui os itens básicos para executar as suas atividades, com vigência para o ano de 2016, e Laudo da Vigilância Sanitária atualizado, com vigência até 09/04/17.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 13/07/17 e sua renovação, encontra-se em trâmite, on-line, sob nº 167/17, de 07/03/17.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/01/17 a 22/01/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a atualização da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1305/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE